



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

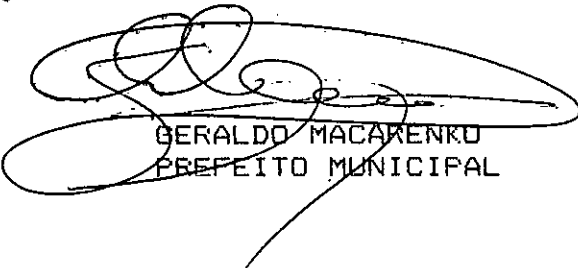
LEI COMPLEMENTAR n. 119, de 30 de março de 1.994.  
Dispõe sobre alteração das tabelas do inciso II e III  
do artigo 143 do Código Tributário Municipal.

Faço saber que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte  
Lei Complementar:

Artigo 1.- Ficam alteradas as  
tabelas dos incisos II e III do artigo 143 do Código  
Tributário Municipal de Leme, conforme ANEXO I e ANEXO  
II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2.- Esta Lei Complementar  
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 1.994.

  
GERALDO MACARENKO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Tabela do Inciso II do Artigo 143 da Taxa de Serviços Diversos.

SERVIÇOS

Demarcação por metro linear	40%
Alinhamento por metro linear	40%
Nivelamento por metro quadrado	0,04



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

TABELA DO INCISO III DO ARTIGO 143	
DISCRIMINAÇÃO	% UFML
IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA	
Adulto, por 05 anos	15%
Infante, por 03 anos	10%
IMUNIZAÇÃO EM CARNEIRO	
Adulto, por 05 anos	30%
Infante, por 03 anos	30%
PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
Sepultura rasa, por 05 anos	05%
Carneiro, por 05 anos	10%
PERPETUIDADE	
Sepultura rasa por m2	40%
Carneiro por m2	50%